



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 45/2002
Data: 26/04/2002
Ass. J. 15930

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

SUBSTITUIDO PELO PODER EXECUTIVO
EM 06.05.2002 CONFORME OFÍCIO ~~DE 06/2002~~ A BENS IMÓVEIS URBANOS E AUTORIZA DOAÇÃO
AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.



Presidente

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º : São desafetadas e transformadas em dominiais as áreas dos seguintes imóveis:

I- Uma área de terras urbanas matriculada no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa sob nº 2.607, sem numeração administrativa, com a superfície de 1.245,68m² (um mil, duzentos e quarenta e cinco, vírgula, sessenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, situada no Bairro Planalto, em Serafina Corrêa, destinada à Área Verde do Desmembramento De Bastiani, aprovado pelo Decreto 04/96, na Via del Bosco, lado par da numeração, inserida no quarteirão incompleto formado pela Via del Bosco, Rua Ipiranga e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações:

NORDESTE: por 60,00m, com terras de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul;

SUDESTE: por 66,50m, com terras do Município de Serafina Corrêa;

LESTE: por 19,80m, com terras de Inelso Grizzon;

NORDESTE: por 22,00m, com a Via del Bosco.

II- Uma área de terras urbanas matriculada no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa sob nº 3.462, sem numeração administrativa, com a superfície de 924,00m² (novecentos e vinte e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, situada no Bairro Planalto, em Serafina Corrêa, destinada à instalação de Equipamentos Urbanos do Desmembramento Popular Bairro Planalto, aprovado pelo Decreto nº 06/98, na Via del Bosco, lado par da numeração, distante 77,00m da esquina com a Rua Ipiranga, inserida no quarteirão incompleto formado pela Rua Ipiranga, Via del Bosco e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

NORDESTE: por 66,50m, com área destinada à instalação de equipamentos urbanos do Desmembramento De Bastiani;

SUL: por 56,00m, com terras de Angelo Orso ou sucessores;

OESTE: por 33,00m, com a Via del Bosco.

Art. 2º : Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, para pátio, construção de cancha de esportes e outras dependências de apoio ao processo ensino-aprendizagem da Escola Estadual Planalto, as áreas de terras municipais caracterizadas nos incisos I e II do art.1º desta Lei.

Parágrafo Único: Para fins de que trata o art.17, I, alínea B, da Lei Federal nº 8.666/93, as áreas de terras urbanas caracterizadas nos incisos I e II do art.1º, são avaliadas, respectivamente:

I- Área Verde, matrícula nº2.607, com 1.245,68 m²;
R\$ 18.685,20

II- Área de Instalação de Equipamentos Urbanos, de matrícula nº 3.462,
com 924,00 m²;
R\$ 13.860,00

Art. 3º : As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º : A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de Abril de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto Setor Jurídico:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Do Desmembramento De Bastiani, em conformidade com a Lei nº 6766/79, resultou uma Área Verde de 1.245,68m², que passou ao domínio público sob a matrícula 2.607, localizado junto a Escola Estadual Planalto.

Posteriormente, com a implantação do desmembramento Popular do Bairro Planalto, 954,00m² de terras foram destinados à instalação de equipamentos urbanos, de tal modo que, sendo contíguas com duas matrículas, formam uma área de 2.196,68m², de patrimônio público.

Considerando que as áreas contíguas são limítrofes com as terras de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, ocupadas pela Escola Estadual Planalto;

Considerando que as matrículas da Escola Planalto são sempre crescentes e haverá uma significativa procura assim que for habitado o Loteamento Maccari;

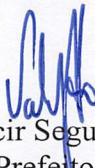
Considerando que a planta do Colégio Estadual foi ampliada, inaugurando, há pouco, mais quatro salas;

Considerando que, em vista da ampliação do complexo escolar, o pátio para recreação e outras atividades escolares, a área remanescente e livre ficou muito reduzida para o processo ensino-aprendizagem;

Considerando que o Bairro Planalto está exuberantemente rico em áreas verdes e equipamentos urbanos,(matas naturais, antena e rádio, campo esportivo e outros)

Julga-se oportuno que as ditas áreas públicas sejam anexadas ao espaço físico da Escola Estadual Planalto, para que alcance os objetivos sócio-cultural-educativos e de lazer.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de Abril de 2002.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal